



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº001/2017

NOMEIA CHEFE DO SETOR FAZENDÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, Sr. Otacílio José de Araújo Teixeira, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Santana de Pirapama-MG em seu Artigo 41, Inciso XIV, e em conformidade com a Resolução Nº002/2007 de 24 de abril de 2007, resolve nomear a partir desta data a Senhorita **Apoliane Valgas Faria**, brasileira, solteira, maior, portadora da CI MG-15.590.488 PCE/MG e do CPF 086.141.196-07, residente e domiciliada à Avenida Santana, nº615, centro, Santana de Pirapama-MG, para exercer as funções de **CHEFE DO SETOR FAZENDÁRIO** desta Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG, 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES E DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes normas, para a correta observância dos procedimentos relativos à administração de Bens Móveis Permanentes e de Consumo, do Poder Legislativo Municipal de Santana de Pirapama, no tocante à identidade, controle, guarda e baixa de bens móveis.

DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Artigo 2º - Bens Móveis Permanentes são aqueles fabricados para a duração superior a 02 (dois) anos de vida útil e que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e são considerados como: servíveis, excedentes ou inservíveis.

I - BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES - são bens em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilidades para o setor;

II - BENS MÓVEIS PERMANENTES E INSERVÍVEIS - são todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis;

III - Considera-se, também, como bens inservíveis àqueles bens móveis em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para qual foi adquirido;

IV - BENS MÓVEIS PERMANENTES INSERVÍVEIS IRRECUPERÁVEIS - são todos os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do bem novo de mesma finalidade, podendo ser considerados ainda como sucateáveis ou incineráveis;

V - BENS MÓVEIS PERMANENTES INSERVÍVEIS E INCINERÁVEIS - são aqueles bens definidos no inciso anterior, com estrutura de madeira ou que apresentam riscos à saúde pública;

VI - Todos os bens móveis permanentes serão devidamente cadastrados e constarão na Ficha de Localização de Bem-Inventário.



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Artigo 3º - O levantamento dos bens móveis permanentes será efetuado por uma Comissão criada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

I - A comissão citada no item anterior deverá atualizar os valores dos bens permanentes na ocasião do tombamento inicial e na realização do inventário anual;

II - A atualização do valor do bem será registrada na Ficha de localização de Bem e estipulada com base no valor residual ou remanescente do bem, considerando as normas de depreciação fiscal de acordo com os índices definidos pela legislação federal vigente.

DOS BENS DE CONSUMO

Artigo 4º - Os Bens de Consumo, são aqueles que, por razão de seu uso corrente e da definição da Lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilidade inferior a 02 (dois) anos, não sendo passíveis de incorporação.

Parágrafo Único - Os Bens de Consumo serão registrados no Livro de Entrada e Saída de Mercadorias, concomitantemente.

DA BAIXA

Artigo 5º - A baixa de bens móveis permanentes e de consumo se dará quando preencher a condição de inservíveis ou excedentes, para reaproveitamento, descarte, doação ou alienação.

I - A baixa de bens móveis permanentes será efetuada pela Comissão criada para esse fim, após análise pela mesma, vistoriado "in loco", utilizando os critérios indicados neste Ato;

II - Para a baixa de bens móveis permanentes, a Comissão emitirá um relatório datado, e, para cada item, será informado o número de patrimônio, código de espécie, código contábil, o valor contábil e o motivo da baixa;

III - Código de Espécie - É o Código que identifica o bem;

IV - Os bens móveis permanentes com estrutura de madeira considerados inservíveis e irrecuperáveis pela Comissão que não apresentarem valor econômico, poderão ser incinerados em local seguro pelo órgão interessado, após vistoria e autorização por escrito da Presidência da Câmara Municipal;

V - No caso específico de bandeiras, serão obedecidos os dispositivos aplicáveis aos símbolos nacionais previstos na legislação federal;

VI - A Comissão remeterá o processo devidamente instruído à Presidência da Câmara Municipal, para emissão de autorização de baixa dos bens.



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

DAS COMISSÕES

Artigo 6º - A Comissão será constituída através de Portaria e será responsável pela avaliação, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes e de consumo, no âmbito da Câmara Municipal e será composta de no mínimo 03 (três) membros, entres servidores e vereadores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A Câmara Municipal de Santana de Pirapama poderá fazer ainda concessão ou cessão de uso de seus Bens Móveis permanentes à outros órgãos da Administração Municipal, quando inservíveis aos seus serviços administrativos.


Artigo 8º - Os Termos de Concessão ou Cessão de Uso de Bens Móveis Permanentes deverão ser enviados ao setor de Contabilidade para registro.

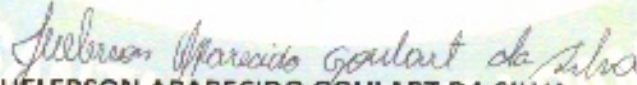
Artigo 9º - Os procedimentos instituídos por este Ato, não excluem a apuração de responsabilidade pela ocorrência de deterioração, devido à compra excessiva de bens de consumo, ou por qualquer ação ou omissão prejudicial ao interesse público.

Artigo 10 - A classificação dos bens de que trata este Ato obedecerá a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no que couber.

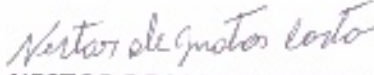
Artigo 11 - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2017.


OTACILIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
- Presidente -


JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA
- Vice-Presidente -


EDMILSON ARAÚJO FONSECA
- 1º Secretário -


NESTOR DE MATOS COSTA
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2017

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCARIAS DA CAMARA MUNICIPAL."

A movimentação financeira da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG será realizada pelo Presidente da Câmara conjuntamente com a Chefe do Setor Fazendário; fica autorizado todos os poderes necessários á movimentação das contas correntes da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, especialmente os elencados abaixo:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- SOLICITAR SALDOS , EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUERER TALONARIOS DE CHEQUES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR , ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR SOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE
- SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS

Otacílio José de Araújo Teixeira

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03 / 2017

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG que especifica”.


O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, Sr. Otacílio José de Araújo Teixeira, no exercício de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, resolve nomear os seguintes servidores do Poder Legislativo para Compôr a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, para o Exercício de 2017:

- 1- Apoliane Valgas Faria;
- 2- Silvania Aparecida Pereira Barbosa Martins;

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, 02 de janeiro de 2017.


OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

SANTANA DE PIRAPAMA



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2017

“Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, Sr. Otacílio José de Araújo Teixeira, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do município, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002,

RESOLVE:


Art. 1º - Designar a Stra. Apoliane Valgas Faria, para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na modalidade PREGÃO.

Art. 2º - Para compor a Equipe de Apoio fica designada a servidora Silvania Aparecida Pereira Barbosa Martins.

Art. 3º - Reunir-se sempre que convocada pela pregoeira e lavrar ata circunstanciada das reuniões.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, 02 de janeiro de 2017.


OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

SANTANA DE PIRAPAMA



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA MESA DIRETORA Nº02 DE 02 DE FEVEREIRO 2017.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Santana de Pirapama-MG, a proceder à doação de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG proceder à doação dos bens moveis relacionados no Anexo I, do presente ato, para prefeitura do Município de Santana de Pirapama – MG a serem utilizados pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega dos bens.

Art. 3º - Os bens doado ao Município será destinado para uso do Conselho Tutelar do Município de Santana de Pirapama-MG.

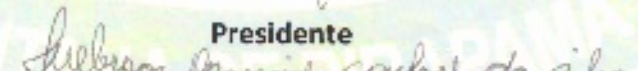
Art. 4º - os bens relacionados já foram baixados pelo Setor de Contabilidade da Câmara municipal no encerramento do exercício de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2017.


OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA

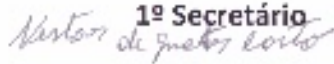
Presidente


JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA

Vice-Presidente


EDMILSON ARAÚJO FONSECA

1º Secretário


NESTOR DE MATOS COSTA

2º Secretário



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

ANEXO I
ATO DA MESA Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

Item	Quant.	Descrição do Bem	Estado de Conservação
1.	01	Aparelho de fax – Toshiba – 5400	Ruim
2.	01	Armário de aço – 02 portas – cinza claro.	Bom
3.	01	Armário de aço – 02 portas – cinza.	Bom
4.	01	Armário de aço – 02 portas – verde.	Bom
5.	01	Cadeira com encosto – preta.	Ruim
6.	01	Cadeira com rodinhas e encosto, preta.	Ruim
7.	01	Cadeira com rodinhas e encosto, preta.	Bom
8.	01	Cadeira com rodinhas e encosto. Encosto quebrado.	Péssimo
9.	01	Cadeira tipo poltrona com rodinhas e encosto para braços.	Bom
10	01	Cadeira tipo poltrona, preta, com rodinhas e encosto para braços.	Ruim
11	01	Caixinha para som para computador – trani – bege.	Ruim
12	01	CPU – cyber max – Configuração indisponível.	Ruim
13	01	CPU – lg – Configuração indisponível.	Ruim
14	01	CPU – mirax – Configuração indisponível.	Ruim
15	01	Geladeira – climax – ice – tropic – 01 porta – azul.	Ruim
16	01	Impressora à tinta – deskjet 695 – c.	Ruim
17	01	Impressora HP – fotosmart – c 4680 – preta.	Bom
18	01	Impressora HP – psc – 1410 - cinza	Ruim
19	01	Impressora matricial – Epson – fx – 2180	Ruim
20	01	Máquina de Calcular – Elgin – com fita.	Péssimo
21	01	Máquina de escrever – underwood – 298.	Péssimo
22	01	Máquina de escrever elétrica – elivett – et 1250	Péssimo
23	01	Máquina de preencher cheques – cronos.	Bom
24	01	Mesa c rodinha em madeira t. escrit. – marrom – 36 x 45 cm.	Ruim
25	01	Mesa em madeira – MDF – 1 mt x 54 cm – 02 gavetas – marrom.	Bom
26	01	Mesa em madeira – MDF – 80 x 63 cm – marrom.	Bom
27	01	Mesa para computador – 45 x 75 cm – Desmontada.	Péssimo
28	01	Mesa para impressora matricial em MDF – cinza.	Bom
29	01	Monitor CRT – Ibm.	Ruim
30	01	Monitor CRT – Ibm.	Ruim
31	01	Monitor CRT – Lg.	Ruim
32	01	Monitor CRT – Samsung – cinza.	Ruim
33	01	Monitor CRT – Samsung.	Ruim
34	01	Monitor CRT – Tce.	Ruim
35	01	Nobreak – ragtec.	Ruim
36	01	Porta bandeiras pés em madeira. Desmontado.	Péssimo
37	01	Relógio de Parede -prata - tecnos.	Ruim
38	01	Ventilador com pé – arno – bege.	Péssimo
39	01	Ventilador de mesa – arno – bege e marron.	Péssimo
40	01	Ventilador de mesa – arno – branco.	Ruim



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03 / 2017

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG que especifica".


O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, Sr. Otacílio José de Araújo Teixeira, no exercício de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, resolve nomear os seguintes servidores do Poder Legislativo para Compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, para o Exercício de 2017:

- 1- Apoliane Valgas Faria;
- 2- Sylvania Aparecida Pereira Barbosa Martins;

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, 02 de janeiro de 2017.


OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

SANTANA DE PIRAPAMA



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2017

“Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, Sr. Otacílio José de Araújo Teixeira, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do município, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Stra. Apoliane Valgas Faria, para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na modalidade PREGÃO.

Art. 2º - Para compor a Equipe de Apoio fica designada a servidora Silvania Aparecida Pereira Barbosa Martins.

Art. 3º - Reunir-se sempre que convocada pela pregoeira e lavrar ata circunstanciada das reuniões.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG, 02 de janeiro de 2017.

OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

SANTANA DE PIRAPAMA



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº005/2017


ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama-MG**, de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 039, Inciso VII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Resolução Nº02 de 24 de abril de 2007, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Santana de Pirapama e dá outras providências", resolve:

Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santana de Pirapama -MG em 30 (trinta) horas semanais.

Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santana de Pirapama-mg, 02 de Janeiro de 2017.



OTACÍLIO JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

SANTANA DE PIRAPAMA